



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 296, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a [Portaria DG n. 50, de 16 de fevereiro de 2023](#), que designa os fiscais técnicos/setoriais para atuar na fiscalização dos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que instituem normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017](#), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Proposição n. SES/4/2023, constante do [e-PAD n. 34643/2023](#), que propõe abertura de processo licitatório para a contratação de postos de bombeiro civil para incremento na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros nos prédios da primeira e segunda instância em Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, demandante do serviço, atribuiu a fiscalização técnica/setorial ao chefe da Seção de Assistência Médica; e

CONSIDERANDO a necessidade da inclusão do chefe da Seção de Assistência Médica no rol de fiscais técnico/setoriais designados no art. 1º da [Portaria DG n. 50, de 16 de fevereiro de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a [Portaria DG n. 50, de 16 de fevereiro de 2023](#), que designa os fiscais técnicos/setoriais para atuar na fiscalização dos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Portaria DG n. 50, de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

VIII - secretário de Segurança;

IX - chefe da Subseção de Fiscalização de Contratos; e

X - chefe da Seção de Assistência Médica.

*Parágrafo único. Na ausência dos titulares dos cargos mencionados nos incisos I a X do **caput** deste artigo, os respectivos substitutos assumirão automaticamente as responsabilidades de fiscal técnico/setorial. (NR)*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor-Geral